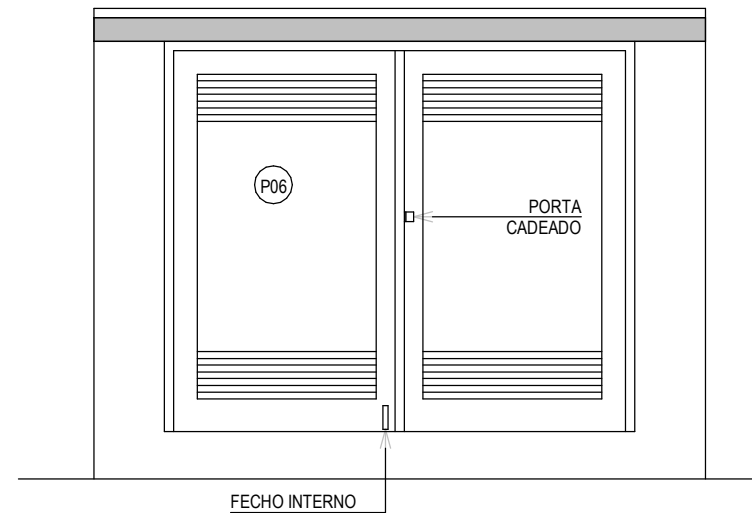
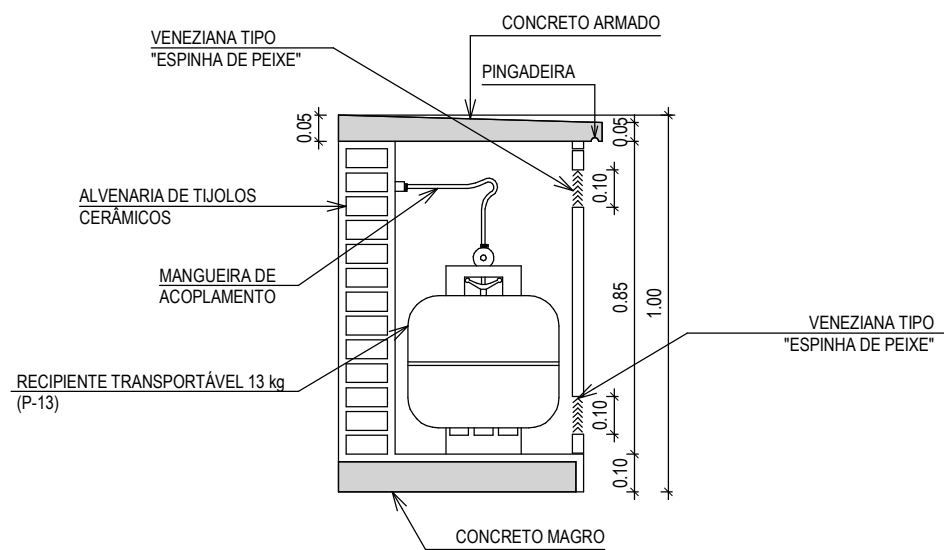


PLANTA



VISTA

- 1) OS RECIPIENTES DE GÁS DEVEM DISTAR NO MÍNIMO 1,5m DAS ABERTURAS, COMO RALOS, CANALHAS E OUTRAS QUE ESTEJAM EM NÍVEL INFERIOR AOS RECIPIENTES;
- 2) OS RECIPIENTES DEVEM DISTAR NO MÍNIMO 3m DE QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO, INCLUSIVE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- 3) OS RECIPIENTES DE GÁS DEVEM DISTAR NO MÍNIMO 6m DE QUALQUER OUTRO DEPÓSITO DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS;
- 4) OS RECIPIENTES NÃO PODEM SER LOCALIZADOS SOB REDES ELÉTRICAS, DEVENDO SER RESPEITADO O AFASTAMENTO MÍNIMO DE 3m DE PROJEÇÃO;



CORTE

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

| | | | |
|--|------------|--|---|
| COORDENAÇÃO:  LEONARDO SILVEIRA LIMA ENGENHEIRO CIVIL - RNP: 0601581067 | APROVAÇÃO: | PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI PROPRIETÁRIO:  <small>AV. PADRE ANTÔNIO TOMÁS, Nº2420, SALAS 301 BARRO: ALDEOTA FORTALEZA/CE. FONE: 85 3241.3147 EMAIL: GEOPAC@GEOPAC.COM.BR</small> | OBRA: CONSTRUÇÃO DO CEI MANUEL ANTÔNIO PEREIRA PROJETO: ARQUITETURA IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS: DETALHE CASA DE GÁS LOCAL: ARACATI-CE DATA: JULHO/2022 ESCALA: INDICADA PRANCHA: 12/19 CONTROLE: ARCT 22.39 |
|--|------------|--|---|